

Image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.06.15.0004



Data/Hora: 15/06/2023 09:21:45

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



2023.06.15.0004

Descrição do protocolo

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando aten

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.06.15.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando aten

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/5110>

DATA/HORA: 15/06/2023 09:21:45



2023.06.15.0004



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

Memorando n.º 075/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de junho de 2023.

A Senhora

Teresa Barbosa Maciel

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas**, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, providências quanto a Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas**, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

O Processo de Dispensa justifica-se, pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o Prontuário SUAS foi elaborado com a intenção de ofertar as equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro das informações resultantes da dinâmica do trabalho social com as famílias, especialmente aquele realizado no âmbito do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF e no Programa de Atenção Especial a Família- PAEF. A padronização dos registros sobre o acompanhamento das famílias contribui para organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social desenvolvido, além de instrumentalizar a gestão com dados que fornecem subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados nos territórios. O Prontuário SUAS se materializa na medida em os profissionais responsáveis pelo trabalho social com famílias se comprometem a efetivar o serviço de acompanhamento familiar no âmbito do SUAS. Esta direção pressupõe planejamento de atividades, organização do trabalho e registro sistemático de informações e implica em instrumentos técnicos que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

promovam a organização, estruturação e padronização de informações sobre o acompanhamento das famílias.

Dessa forma, objetivando contribuir para o aprimoramento do registro da informação e o seu uso pelos trabalhadores do SUAS, o MDS disponibilizou um modelo de referência para a utilização de prontuário no SUAS em todo território nacional assim como Manual de Utilização do Prontuário SUAS com vistas a orientar técnicos (as) dos CRAS e CREAS na sua utilização.

Conforme exposto e na certeza do atendimento ao solicitado nos colocamos a disposição para demais dúvidas.

Portanto segue anexo a demanda de cada Proteção:

Atenciosamente,

Suelem Guedes Araújo
Suelem Guedes Araújo
Superintendente da Proteção Social Básica

Soraya M.C. Garcez
Soraya Mendes Corrêa Garcez
Superintendente da Proteção Social Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



ANEXO:

PSB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Impressão do Prontuário Suas, formato 21x29.7 cm, composto de 58 páginas, capa papel cartão supremo250g-4x4, modelo do MDS, arquivo em anexo	UND	900

segundo 6 praziso

PSE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Impressão do Prontuário Suas, formato 21x29.7 cm, composto de 58 páginas, capa papel cartão supremo250g-4x4, modelo do MDS, arquivo em anexo	UND	100



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. JUSTIFICATIVA

O Prontuário SUAS foi elaborado com a intenção de ofertar as equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro das informações resultantes da dinâmica do trabalho social com as famílias, especialmente aquele realizado no âmbito do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF e no Programa de Atenção Especial a Família- PAEF. A padronização dos registros sobre o acompanhamento das famílias contribui para organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social desenvolvido, além de instrumentalizar a gestão com dados que fornecem subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados nos territórios. O Prontuário SUAS se materializa na medida em os profissionais responsáveis pelo trabalho social com famílias se comprometem a efetivar o serviço de acompanhamento familiar no âmbito do SUAS. Esta direção pressupõe planejamento de atividades, organização do trabalho e registro sistemático de informações e implica em instrumentos técnicos que promovam a organização, estruturação e padronização de informações sobre o acompanhamento das famílias. Dessa forma, objetivando contribuir para o aprimoramento do registro da informação e o seu uso pelos trabalhadores do SUAS, o MDS disponibilizou um modelo de referência para a utilização de prontuário no SUAS em todo território nacional assim como Manual de Utilização do Prontuário SUAS com vistas a orientar técnicos(as) dos CRAS e CREAS na sua utilização.

Considerando que no contrato atual vigente nº 043/2023 para prestação de serviços gráficos para atender demanda desta secretaria, não contempla a confecção do Prontuário Suas, instrumental técnico indispensável no trabalho técnico profissional no acompanhamento das famílias inseridas no PAIF e PAEF, serviços socioassistenciais ofertados pelos CRAS E CREAS, previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009 e preconizado na Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017.

Atividade
9/20/23

A confecção do Prontuário Suas se justifica em atender solicitação de demanda dos equipamentos sociais Cras e Creas, para que as equipes técnicas desses equipamentos possam organizar o registro de dados das famílias acompanhadas pelos serviços supra citados, indispensáveis no exercício praficional das equipes técnicas dos Centros de Referencia da Assistência Social, vinculados a esta secretaria.

2.2. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade do instrumental técnico, que será disponibilizado aos profissionais das equipes técnicas de Cras e CREAS contribuindo para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento do trabalho social realizado com famílias e indivíduos.



3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Serviços Gráficos;

Confecção do Prontuário Suas, conforme arquivo em PDF em anexo, padronizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, impresso conforme fotolitos fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada prova de qualidade de todo o serviço, sem ônus para a SEMAS.

3.1.2. ENCADERNAÇÕES EM GERAL

Encadernação tipo livro .

3.2 ESTIMATIVA;

3.2.1. As quantidades indicadas está estimada no numero de famílias acompanhadas por no, pelas Unidade de atendimento, CRAS E CREAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Impressão do Prontuário Suas, formato 21x29.7 cm, composto de 58 páginas, capa papel cartão supremo250g-4x4, modelo do MDS, arquivo em anexo	UND	1.000

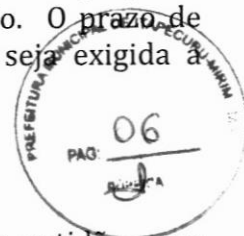
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº8.666/93; Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistencia Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009 e a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O material solicitado deverá ser entregue na SEMAS, situado na Rua Basílio Simão, 652, Centro, Itapecuru Mirim - MA

5.2. Nas solicitações de serviço, a SEMAS encaminhará ofício ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convenionada.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim - SEMAS

8.3. Os representantes da SEMAS, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.7. A SEMAS reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da SEMAS;

9.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

9.1.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

9.1.8. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

9.1.9. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

9.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.11. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a SEMAS julgue necessário.

9.1.12. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

9.1.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

9.1.14 O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a SEMAS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.2. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O material será recebido integralmente diante da necessidade urgente de atender demanda dos CRAS e CREAS, no prazo máximo de 30 dias da solicitação da prestação do serviço..

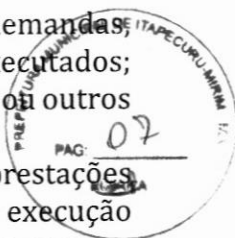
11.2. O recebimento definitivo da solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da SEMAS.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 2% (dois por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma



das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via DARJ; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

13.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

13.3. A SEMAS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

13.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14. PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

14.1.3. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.1.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1-A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço estimado, desclassificando as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 3 deste Termo de Referência.

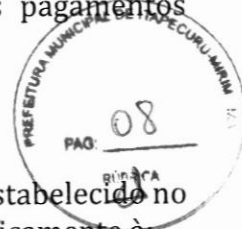
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

- Manutenção dos Serviços da Proteção Básica;
- Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial

20. DO VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

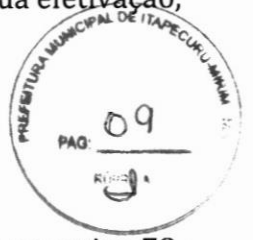
20.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência



20.2. Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social-Federal

21. DA NOTIFICAÇÃO

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



22. DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

24.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.


Itapecuru Mirim, 12 de Junho de 2023.

Responsável pela elaboração do termo de referência:


Isabel Cristina Silva Saiki

Superintendente de Gestão do Suas

Aprovo o presente Termo de Referência:


TERESA BARBOSA MACIEL

Secretária Municipal de Assistência Social


Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 26604



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

Ofício n.º 603/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de junho de 2023.

A Senhora
JAINNE LOPES MAGALHÃES
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a Cotação de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de Referência anexo:

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

TERESA
BARBOSA
MACIEL:1381
3722449

Assinado de forma
digital por TERESA
BARBOSA
MACIEL:13813722449
Dados: 2023.06.12
10:53:25 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a futura eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 16 de junho de 2023.

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

Item	Especificação	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PÁGINAS, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G-4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO	UND	1.000		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
JAINNE LOPES MAGALHÃES	7529-1	SETOR DE COMPRAS	(98) 98601-1269

Relatório de Cotação: PRONTUÁRIO SUAS

Pesquisa realizada entre 16/06/2023 10:01:46 e 26/06/2023 09:37:49

Relatório gerado no dia 26/06/2023 09:38:24 (IP: 177.47.60.142)

Item 1: IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PAGINAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 26,99 (un)	R\$ 26.990,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	00015522	09/11/2022
Valor Unitário			R\$ 26,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,99

Valor Global: R\$ 26.990,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PAGINAS.

Preço Estimado: R\$ 26,99 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,99

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G 4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 26,99





Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS
MUNICIPAI PARA O PERÍODO DE DOZE MESES

Descrição: CONFEÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, - CONFEÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS,

Data: 09/11/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00015522

Lote/Item: 1/75

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.001.655/0001-00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	R\$ 26,99
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R QUATORZE DE JULHO, 4516	Italo Diniz	(67) 3356-1000	graficaespaco@graficaespaco.com.br



Relatório gerado no dia 26/06/2023 09:38:24 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 3qvN53lz%42bRYh5qQPSfZkNGAV9UKyVNm5GXla3bY5Z8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3qvN53lz%252bRYh5qQPSfZkNGAV9UKyVNm5GXla3bY5Z8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PAGINAS.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS
45.182.157.6:8079/transparencia/

Data: 30/01/2023 09:07:51
Acessar a fonte [aqui](#)





Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MATERIAL GRAFICO**

4 mensagens

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 16:13

Para: adm@fortgraf.ind.br

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a futura eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras



solicitação- MATERIAL GRAFICO PRONTUÁRIO SUAS.docx
38K

adm@fortgraf.ind.br <adm@fortgraf.ind.br>

20 de junho de 2023 às 15:58

Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

Boa Tarde !!

Por gentileza solicitamos o envio do layout para poder orçar o serviço .

ATT,



COM. GRAFICA E EDITORA

Qualidade e eficiência na
prestação de serviços gráficos**FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA**

Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão

CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

CEP 65025-230

Fone: (98) 3222-7139

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 17:05


Para: adm@fortgraf.ind.br

Boa tarde, em anexo, o Layout.

Jainne Magalhães
Setor de Compras.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Prontuário-SUAS.pdf**
4689K

adm@fortgraf.ind.br <adm@fortgraf.ind.br>
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 10:43

Bom dia !!!

Segue em anexo , conforme solicitado .

Confirme o recebimento .


ATT,



FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA
Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís -Maranhão
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0
CEP 65025-230

Fone: (98) 3222-7139

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ITAPECURU FORT - PRONTUÁRIO SEMAS.pdf**
285K

São Luís- MA, 22 de junho de 2023 .

A
PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.

Prezados (s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta comercial abaixo especificada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PÁGINAS, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO250G-4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO	Und	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
DEZESSETE MIL, QUINHENTOS REAIS					R\$ 17.500,00

Pagamento : Processual

Programação Entrega: a combinar

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias ,a contar desta data .

*Para aprovação, por favor nos enviar uma via datada e assinada nos campos abaixo por meio de fax ou scanner. *O prazo de entrega será contado a partir da data de aprovação da arte. *Revisão textual a cargo do cliente. *Reservamos o direito de produzir 5% a mais ou a menos das quantidades solicitadas devido o processo de transformação do papel em produto acabado. Com muito prazer nos colocamos à sua disposição e aguardamos sua aprovação para darmos continuidade ao pedido.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____.



FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 06.025.573/0001-56

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

adm@fortgraf.ind.br



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MATERIAL GRAFICO

3 mensagens



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 16:12

Para: "allprintbrasil@gmail.com" <allprintbrasil@gmail.com>

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a futura eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras

 **solicitação- MATERIAL GRAFICO PRONTUÁRIO SUAS.docx**
38K

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>
Para: "allprintbrasil@gmail.com" <allprintbrasil@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 17:08

Boa tarde,
Em anexo, o layout do prontuário.

Jainne Magalhães
Setor de Compras
[Texto das mensagens anteriores oculto]


 **Prontuário-SUAS.pdf**
4689K

ALL PRINT <allprintbrasil@gmail.com>
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 17:57

Boa Tarde

Segue proposta em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pesquisa de Itapecuru.pdf**
339K

PESQUISA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

SEDE: RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, CEP: 65.077-658 SÃO LUIS-MA

CNPJ: 37.905.458/0001-08

TELEFONE/FAX: (98) 98112-2222

ENDEREÇO ELETRÔNICO: allprintbrasil@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO BRDESCO. AG: 3785 C/C: 15.168-8

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PÁGINAS, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO250G-4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO	UND	1.000	19,80	19.800,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

A EMPRESA: **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** Declara que:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS.

São Luís-Ma., 20 de junho de 2023.

ALLPRINT SERVICOS
LTDA:37905458000108

Assinado de forma digital por ALLPRINT
SERVICOS LTDA:37905458000108
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, ln=Sao Luis,
ou=AC SOLITI Multiple v/s,
ou=35622406000190, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=ALLPRINT SERVICOS
LTDA:37905458000108
Dados: 2023.06.20 17:49:48 -03'00'

RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL
CPF: 614.023.893-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DO PRONTUARIO SUAS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.											
				BANCO DE PREÇOS		CNPJ: 37.905.458/0001-08		CNPJ: 06.025.573/0001-56		MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
						ALLPRINT SERVIÇOS LTDA		FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM, COMPOSTO DE 58 PÁGINAS, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO250G-4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO	UND	1.000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00	R\$ 21,43	R\$ 21.430,00
TOTAL					R\$ 26.990,00		R\$ 19.800,00		R\$ 17.500,00	R\$ 21,43	R\$ 21.430,00

OBS 1: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto a fornecedores e Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Itapecuru Mirim, 26 de junho de 2023

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras
Matricula 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 167

Itapecuru Mirim - MA, 26 de junho de 2023.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** - Central de Compras


Para: **TERESA BARBOSA MACIEL** - Secretária Municipal de Assistência .

Assunto: Cotações e Mapa de apuração para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados visando atender demanda da Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS.

Senhor secretária,

Venho através deste, Cotações e Mapa de apuração para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados visando atender demanda da Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS

Atenciosamente,


JAINNE LOPES MAGALHÃES
Central de Compras
Matricula nº 7929-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício n.º 704/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.

À Senhora
Carla Helena Abreu Mariano
CONTADORA GERAL DO MUNICIPIO.

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhora Contadora,

Solicito providências para a disponibilidade Orçamentária para Contratação de pessoa jurídica por Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**, conforme planilha descrita abaixo a quais estão subsidiadas pelo mapa de apuração da pesquisa de preço.

Para tanto, informo que o valor global desta é de R\$ 17.500,00 (Dezesete mil e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
R\$ 15.750,00**

&

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE
R\$ 1.750,00**

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº 298/2023

A Sra. Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços gráficos para confecção do Pontuário SUAs para as demandas da Secretaria de Assistência Social.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER: 02- EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: **16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

VALOR R\$ 15.750,00

PODER: 02- EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: **16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

VALOR R\$ 1.750,00

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 30 de junho de 2023.

Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ordenador de despesas, na qualidade de ordenadora de despesas, conforme o Decreto Municipal nº 030/2022, **Teresa Barbosa Maciel**, Secretária Municipal de Assistência Social, AUTORIZO, Abertura de Processo de **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.**

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), conforme certidão de dotação orçamentária presente aos autos deste processo.

Foi escolhida provisoriamente a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ N° 06.025.573/0001-56 pois através da pesquisa de mercado foi escolhido a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto.

O Presente Processo de Dispensa de Licitação justifica-se, pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de atender e ofertar as equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro das informações resultantes da dinâmica do trabalho social com as famílias, especialmente aquele realizado no âmbito do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF e no Programa de Atenção Especial a Família- PAEF. A padronização dos registros sobre o acompanhamento das famílias contribui para organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social desenvolvido, além de instrumentalizar a gestão com dados que fornecem subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados nos territórios. O Prontuário SUAS

TSUJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



se materializa na medida em os profissionais responsáveis pelo trabalho social com famílias se comprometem a efetivar o serviço de acompanhamento familiar no âmbito do SUAS. Esta direção pressupõe planejamento de atividades, organização do trabalho e registro sistemático de informações e implica em instrumentos técnicos que promovam a organização, estruturação e padronização de informações sobre o acompanhamento das famílias. Dessa forma, objetivando contribuir para o aprimoramento do registro da informação e o seu uso pelos trabalhadores do SUAS, o MDS disponibilizou um modelo de referência para a utilização de prontuário no SUAS em todo território nacional assim como Manual de Utilização do Prontuário SUAS com vistas a orientar técnicos(as) dos CRAS e CREAS na sua utilização.

Sabe-se que a regra geral para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, porém a lei possibilita a dispensa de licitação para outros serviços e compras em situações emergenciais nos casos elencados no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 como se pode observar:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A partir disso é possível vislumbrar que, a legislação em vigor autoriza serviços e compras de pequeno vulto de modo menos burocrático, do que decretar à Administração Pública a realização de ritual mais complexo, o que resultaria em custos desnecessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. Desta forma, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo para que, através de Dispensa de Licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,


Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO Nº 072/2023-CPL

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de julho de 2023.

À empresa,
FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ Nº: 06.025.573/0001-56

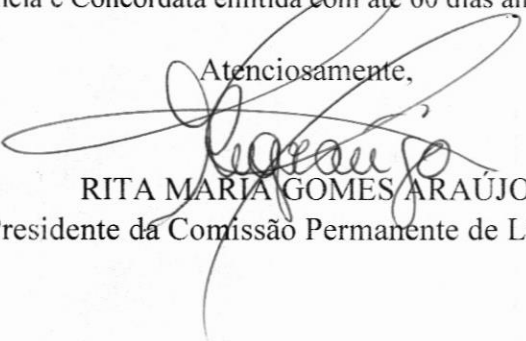
Prezado,

O município de Itapecuru-Mirim/MA, vem por meio deste informar a Vossa senhoria que pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Caso haja interesse desta Empresa em formalizar o citado contrato, no tocante à prestação de serviços acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - *Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
 - *Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - *Contrato social;
- **REGULARIDADE FISCAL:**
 - *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - *Atestado de Capacidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalente ao objeto do Processo;
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - *Certidão de Falência e Concordata emitida com até 60 dias anteriores à data desta solicitação;

Atenciosamente,


RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023**

PORTARIA N. ° 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

- I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.
- II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.
- III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

Art. 2º- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

- I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. ° 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





Solicitação de Documentação Jurídica e Fiscal - Dispensa

adm@fortgraf.ind.br <adm@fortgraf.ind.br>
Para: cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

5 de julho de 2023 às 10:02

Bom dia !!

Conforme solicitado , segue em anexo a documentação solicitada .

Por gentileza confirme o recebimento deste .

ATT,



FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA
Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0
CEP 65025-230

Fone: (98) 3222-7139

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

- solicitação de documentação.docx**
399K
- INSCRIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO -DOC SOCIOS.pdf**
2078K
- CNPJ Redesim - Consulta Pública CNPJ.pdf**
128K
- FEDERAL 1809.pdf**
78K
- FGTS 2307.pdf**
91K
- TRABALHISTA 1712.pdf**
85K
- MUNICIPAL 1507.pdf**
74K
- ALVARÁ 2023.pdf**
65K
- NEGATIVA ESTADUAL 0209.pdf**
4K
- DIVIDA ATIVA 0209.pdf**
4K
- SIMPLIFICADA 2606.pdf**
76K

 **ATESTADO CAPACIDADE TECNICA SECTUR.pdf**
237K

 **ATESTADO AGEM GRAFICOS.pdf**
2252K

 **ATESTADO CAPACIDADE TECNICA SENAC.pdf**
420K

 **FELENCIA 2706FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (6).pdf**
108K

 **BALANCO 2022_-JOGO.pdf**
1709K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: AFRÂNIO JOSÉ LINHARES E SILVA ERNST


FILIAÇÃO: AFRÂNIO JOSÉ LINHARES E SILVA E DIANA DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO: 27/12/1967
NATURALIDADE: SÃO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO: DOADOR

ORIGEM EXPEDIDOR: SSP/MA

FATOR RH: **

L. Mendes
ASSINATURA DO TITULAR



CPF: 03241370384
REGISTRO GERAL: 017130322001-2
REGISTRO CIVIL: CASAM N 1360 FL8.109 LIV 31

IMM: P-465
DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/07/2019

T. ELEITOR: ZONA / SEC: CTPS / SERIE / LP

NIS / PIS / PASEP: 2718332408771


CERT. MATRIM: 28113009225

CPF SOCIAL: AFRÂNIO JUNIOR

MAI802159942

IDENTIDADE PROFISSIONAL: CNB

VIA-02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Da Fonseca de Almeida
Av. Daniel de la Tourette, 6, quadra D, Colônia CEI, 65074-115 - São Luis - Maranhão, (98) 3354-2366

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luis, 21/07/2021 09:20:25 Luis Felipe 22277

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794J8L62A8JOINDU42-Ato-13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES E TURISMO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 E REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 193867 SSP MA

CPF
 047.231.793-15

DATA NASCIMENTO
 14/10/1954

ALIADO
 MARIA BENITA LINHARES
 E SILVA

PEPSESO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00012307207

VALIDADE
 20/01/2027

Nº HABILITAÇÃO
 09/08/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2262862416

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2262862416

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 21/01/2022

38022302868
 MA046817863

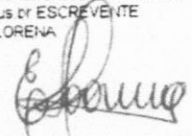
MARANHÃO

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

Rua Dináia, 417 Centro - **AUTENTICAÇÃO** - Inform@tabelatonotasgma.mt.gov.br - CNPJ: 20.714.175/000147

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luis (MA), 28/04/2022 11:55:14
 Emol: R\$ 5,14 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 FERC R\$ 0,10
 Total: R\$ 5,64 AUTENT0297770JUFUPE32TJSCP74. Consulte a validade do selo: <https://selo.tma.lus.br/ESCREVENTE>
 AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

CARTORIO DE NOTAS
 SAO LUIS-MA





03/038166-5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AFRÂNIO JOSÉ LINHARES E SILVA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUIS	MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	MARIA BENITA LINHARES E SILVA (mãe)		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14.10.1954	IDENTIDADE número emissor 193.867	Orgão UF SSP MA	CPF (número) 067.231.793-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA RUA DA CIRCULAÇÃO INTERNA		(LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO 23
COMPLEMENTO QUADRA B	BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL VINHAIS I	CEP 65075.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL A J LINHARES E SILVA		ATO	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CASTRO ALVES		#@21101348115@#	NÚMERO 510
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RETIRO NATAL	CEP 65025.230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS		MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.....		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5246-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS
Atividades secundárias 5249-3/15	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES- DOMISSANITARIOS.
5245-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA.
2222-5/02	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLI
2218-7/00	CITARIO
2216-0/00	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS.
2217-9/00	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) A J LINHARES E SILVA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DA ASSINATURA 27.11.2003			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>Carreira de J. J. Abreu Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 0001834 27/12/2003</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/12/2003 SOB Nº: 21101348115 Protocolo: 03/038166-5</p> <p>A. J. LINHARES E SILVA</p> <p>JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU SECRETÁRIO GERAL</p>

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Consulta Autenticidade de Certidão



Protocolo*

170739694

 Limpar

Pesquisar

Detalhes da Certidão

Nome da Empresa: A. J. LINHARES E SILVA - ME

Nire: 211.0134811-5

CNPJ: 06.025.573/0001-56

Tipo de Certidão: Inteiro Teor

Protocolo: 170739694

Data da Assinatura: 31/01/2018 10:37

Código de Autenticidade: F2DC4F8EA9-B82935656F-A4FAC1389C-F8ACB17671

 Baixar PDF Assinado

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**



AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA, Brasileiro, divorciado, nascido em São Luis – Ma em 14/10/1954, Empresário, portador da CNH sob o nº 00012307207 DETRAN/MA, CPF nº 067.231.793-15, residente e domiciliado na Rua Circulação Interna, nº 23, Quadra B, Resd. Vinhas I, São Luis – Ma, Cep: 65071-062:

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Luis – MA em 27/12/1987, Empresário, portador do RG sob o nº 0171388220012 SSP/MA, CPF nº 032.413.703-64, residente e domiciliado na Rua Circulação Interna, nº 23, Quadra B, Resd. Vinhas I, São Luis – Ma, Cep: 65071-062

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA** CNPJ nº 06.025.573/0001-56 e tem sua sede nesta cidade na Rua Castro Alves, no 510, Retiro Natal, São Luis – Ma, Cep: 65025-230, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21201031903, resolvem. alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em moeda corrente do País e passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	225.000	quotas no valor de R\$ 225.000,00
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	225.000	quotas no valor de R\$ 225.000,00
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00:

CLAUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA** com sede e domicílio na Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luis – Ma, Cep: 65025-230.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto social:

- 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 58.21-2-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**

- 58.22-1-01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS
- 58.23-9-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS
- 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
- 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE CENOGRAFIA)
- 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 32.99-0-03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 58.19-1-00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
- 58.29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
- 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 47.82-2-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 7410-2-99 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE DIAGRAMACAO)
- 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL)
- 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**



CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital da sociedade é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real) cada totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	225.000 quotas no valor de R\$ 225.000,00	
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA JUNIOR	225.000 quotas no valor de R\$ 225.000,00	
TOTAL	450.000	RS 450.000,00:

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios, anteriormente qualificados neste instrumento, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, assinatura de cheques, movimentação das contas correntes, para outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997 VI; 1.013, 1015, 10.64 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Iniciou as atividades em **01/12/2003**.

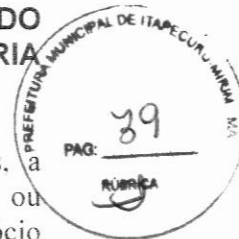
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de São Luis - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis – Ma, 22 de Abril de 2022

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03241370364	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 10:57 SOB N° 20220489203.
PROTOCOLO: 220489203 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205215501. CNPJ DA SEDE: 06025573000156.
NIRE: 21201031903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220489203

Data do Protocolo:



27/04/2022

Número de Registro:



21201031903

Arquivamento:



20220489203

Empresa:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450



Desenvolvido por:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.025.573/0001-56 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORT COM.GRAFICA E EDITORA	PORTE EPP
---	--------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	CPF 067.###.###-15	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/01 - Impressão de jornais 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CASTRO ALVES	NÚMERO 510	COMPLEMENTO
-----------------------------------	----------------------	-------------

CEP 65025230	BAIRRO/DISTRITO RETIRO NATAL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE ()	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME/NOME EMPRESARIAL AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	CPF/CNPJ 067.###.###-15	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador	
NOME/NOME EMPRESARIAL AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	CPF/CNPJ 032.###.###-64	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador	
Código de autenticidade: 37031575ac0f4cc1			



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **22/06/2023** às **15:18:53** (data e hora de Brasília) por **AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA** - CPF **067.231.793-15**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 06.025.573/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:58 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **1D68.1CBA.B703.26E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.025.573/0001-56

Código de Controle: 1D68.1CBA.B703.26E7

Data da Emissão: 22/03/2023

Hora da Emissão: 08:38:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/03/2023, com validade até 18/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100465/23 **Data da** 05/05/2023 08:54:23

Inscrição Estadual: 122104110 **CPF/CNPJ:**06025573000156

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 510 CEP: 00000000 - RETIRO NATAL

Telefone: (98)32227139 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 100465/23
Data de Validade: 02/09/2023
Data de Emissão: 05/05/2023 08:54:23
Inscrição Estadual: 122104110
CPF/CNPJ: 06025573000156
Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031753/23

Data da

05/05/2023 08:55:31

Inscrição Estadual: 122104110

CPF/CNPJ: 06025573000156

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 510 CEP: 00000000 - RETIRO NATAL

Telefone: (98)32227139

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2023 18:24:32



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031753/23

Data de Validade: 02/09/2023

Data de Emissão: 05/05/2023 08:55:31

Inscrição Estadual: 122104110

CPF/CNPJ: 06025573000156

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008031122023

Validade: 15/07/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.025.573/0001-56	Inscrição Municipal: 50810003
Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA CASTRO ALVES	
Número: 510	Complemento:
Bairro: RETIRO NATAL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65025230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de junho de 2023 às 14:40, sob o código de autenticidade nº 3DFDDCF477327BB8A42EB1D4C60FB79A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
50810003	06.025.573/0001-56	92120232730509

RAZÃO SOCIAL

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

NOME FANTASIA

FORT COM.GRAFICA E EDITORA

LOCALIZAÇÃO

R CASTRO ALVES Nº 510, RETIRO NATAL
65025230 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

BB29F5EBE11B2462966039C4B1EA3917



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

 PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

06.025.573/0001-56

Número do Alvará:*

92120232730509

Código de Autenticidade:*

BB29F5EBE11B2462966039C4B1EA3917

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.025.573/0001-56**Razão Social:** FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**Endereço:** R CASTRO ALVES 510 / RETIRO NATAL / SAO LUIS / MA / 65025-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023**Certificação Número:** 2023062401321065336889

Informação obtida em 04/07/2023 09:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 06.025.573/0001-56

Razão social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Nome fantasia: FORT COM GRÁFICA E EDITORA

Resultado da consulta em 05/07/2023 12:00:49

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.025.573/0001-56
Certidão n°: 28431756/2023
Expedição: 20/06/2023, às 15:03:14
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.025.573/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA		Protocolo: MAC2302778240			
NIRE : 21201031903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201031903	CNPJ 06.025.573/0001-56	Data de Ato Constitutivo 01/12/2003	Início de Atividade 01/12/2003		
Endereço Completo Rua CASTRO ALVES, Nº 510, RETIRO NATAL - São Luís/MA - CEP 65025-230					
Objeto Social 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 58.21-2-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 58.22-1-01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 58.23-9-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 32.99-0-03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 58.19-1-00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 58.29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 47.82-2-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 7410-2-99 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE DIAGRAMACAO) 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL) 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
26/01/2023	20230103332	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2023, às 09:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KT40MCM.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA NIRE : 21201031903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302778240
---	--------------------------



MAC2302778240

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21201031903	CNPJ 06.025.573/0001-56	Data de Ato Constitutivo 01/12/2003	Início de Atividade 01/12/2003
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

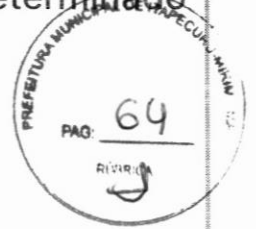
Endereço Completo
Rua CASTRO ALVES, Nº 510, RETIRO NATAL - São Luís/MA - CEP 65025-230

Objeto Social

18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 58.21-2-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 58.22-1-01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 58.23-9-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 32.99-0-03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 58.19-1-00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 58.29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 47.82-2-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 7410-2-99 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE DIAGRAMACAO) 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL) 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA



Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		



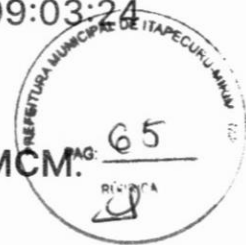
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administração	Término do mandato		
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	100% capital R\$ 225.000,00	Sócio S	Indeterminado		
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	30% capital R\$ 225.000,00	Sócio S	Indeterminado		

Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	Indeterminado	
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	Indeterminado	

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
26/01/2023	20230103332	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2023, às 09:03:24
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KT40MCM.



MAC2302778240

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CERTJUDONE-SJDFRSL - 60522023

Código de validação: 1B6D59A26C

Número da guia: 23057301001539808.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e sete (27) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.025.573/0001-56**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/06/2023 12:48 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60522023 / Código: 1B6D59A26C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 60522023: 1B6D59A26C).



Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDFRSL - 60522

Código de Validação:
1B6D59A26C

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - BOLETO	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - PGTO	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	27/06/2023 12:47	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 60522023.](#)

[Nova consulta](#)



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 06.025.573/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21201031903.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2003

Ato constitutivo: 21101348115

São Luís, 01/01/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 067.231.793-15

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)

CNPJ: 06.025.573/0001-56

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Exercício Atual
Numerários em caixa (20)	6.638,21D
Numerários em caixa (20)	
Banco conta movimento (30)	2.293.949,29D
Banco conta movimento (30)	
Aplicações (50)	953.872,08D
=Disponível	**3.254.459,58D
Aplicações (50)	
Disponível (15)	
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	342.481,45D
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	
Adiantamento a fornecedor (120)	
Adiantamentos a Funcionários (130)	
Adiantamentos Diversos (155)	
Adiantamento (115)	
Títulos a Receber (180)	
Títulos a Receber (175)	
Créditos Tributários a Receber (210)	
Outros Créditos a Receber (265)	
Créditos a receber (205)	
Estoques em trânsito (285)	348.758,74D
=Estoques	****348.758,74D
Estoques em trânsito (285)	
Estoques (280)	
Títulos e valores mobiliários (335)	
Títulos e valores (330)	
Despesas antecipadas (350)	
Despesas antecipadas (345)	
Ajuste de Exercício Anteriores (793)	
=Total - Circulante	**3.945.699,77D
Circulante (10)	
Aplicações em Incentivos Fiscais (380)	
Realizável a longo prazo (375)	
Investimentos (410)	



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 06723179315

CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1

Descrição	Exercício Atual
Investimentos (405)	
Imóveis (440)	
Imóveis (440)	
Instalações (455)	
Máquinas e equipamentos (465)	228.752,68D
Máquinas e equipamentos (465)	
Informática (475)	89.740,08D
Informática (475)	
Móveis e utensílios (485)	80.350,22D
Móveis e utensílios (485)	
Veículos (495)	257.448,54D
Veículos (495)	
Imobilizações em curso (505)	28.764,28D
Imobilizações em curso (505)	
Outras imobilizações (530)	103.000,00D
=Imobilizado	****938.125,15D
Outras imobilizações (530)	
Imobilizado (435)	
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	43.874,00C
=Depreciação Acumulada	****43.874,00C
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	
Depreciação Acumulada (545)	
Aquisição Intangível (600)	
Diferido (630)	
Amortização (650)	
=To t a l - Ativo Não Circulante	****894.251,15D
Intangível (595)	
Ativo Não Circulante (370)	
Compensação - Ativo (670)	
=To t a l - Ativo	**4.339.950,92D



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 06723179315

CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1

Descrição

Exercício Atual

Compensação - Ativo (665)	
Contas de compensação (660)	
Ativo (5)	
Empréstimos (695)	
Empréstimos Bancários (705)	
Outros Empréstimos (735)	
Empréstimo p/ capital de giro (690)	
Financiamentos (750)	450.514,00C
=Financiamentos	****450.514,00C
Financiamentos (750)	
Financiamentos (745)	
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)	52.863,72C
=Fornecedores	*****52.863,72C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)	
Fornecedores (765)	
Tributos e Contribuições (795)	74.943,80C
Tributos e Contribuições (795)	
Retenções de Imposto e Contribuições (840)	1.975,57C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)	
Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)	0,00C
=Tributos e Contribuições	*****76.919,37C
Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)	
Tributos e Contribuições (790)	
Salários (935)	36.172,89C
Salários (935)	
Gratificações (945)	
Participações (955)	
Honorários (980)	1.200,00C
Honorários (980)	
Férias (990)	609,89C
Férias (990)	
Décimo Terceiro Salário (1005)	1.677,19C
Décimo Terceiro Salário (1005)	



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 06723179315

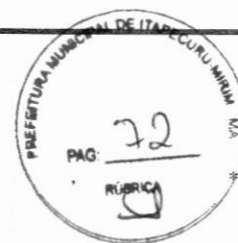
CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)

CNPJ : 06.025.573/0001-56

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Exercício Atual
Juros Sobre Capital Próprio (1020)	
Outras Obrigações (1030)	12.238,26C
=Obrigações com Pessoal	****51.898,23C
Outras Obrigações (1030)	
Obrigações com Pessoal (930)	
Títulos a pagar (1045)	
Títulos (1040)	
Credores diversos (1060)	
Credores (1055)	
Contas a pagar (1070)	
Provisões (1100)	
=Total - Circulante	****632.195,32C
Provisões (1095)	
Circulante (685)	
Empréstimos (1135)	1.863,02C
Empréstimos (1135)	
Financiamentos (1155)	90.813,69C
=Empréstimo e Financiamentos a Pagar	****92.676,71C
=Total - Passivo Não Circulante	****92.676,71C
Financiamentos (1155)	
Empréstimo e Financiamentos a Pagar (1130)	
Passivo Não Circulante (1125)	
Capital Social (1175)	450.000,00C
Capital Social (1175)	
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais (1200)	
Reservas de Reavaliação (1215)	
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)	825.423,82C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)	
Ajuste de Avaliação Patrimonial (1295)	
Outros Ajustes a Valor de Mercado (1305)	
(-) Ações em Tesouraria (1315)	
=Reservas	****825.423,82C
Reservas (1195)	



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 06723179315

CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)

CNPJ: 06.025.573/0001-56

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição

Descrição	Exercício Atual
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)	1.426.995,19C
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)	
Resultado do Exercício (1355)	1.412.659,88C
Resultado do Exercício (1355)	
Ajustes de Exercícios Anteriores (1365)	
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	**2.839.655,07C
=T o t a l - Patrimônio líquido	**4.115.078,89C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)	
Patrimônio líquido (1170)	
Compensação - Passivo (1385)	
=T o t a l - Passivo	**4.839.950,92C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 06723179315

CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019
 Endereço: R CASTRO ALVES 510 SAO LUIS MA, RETIRO NATAL, São Luís, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	4.724.586,47C
=Receita sobre Serviços			**4.724.586,47C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**4.724.586,47C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita	3-2-02-01	1485	415.187,88D
=Dedução de receita sobre serviços			****415.187,88D
=T o t a l - Dedução de receita			****415.187,88D
=T o t a l - Receita			**4.309.398,59C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Outros materiais diretos			
Materiais Diretos	4-1-02-01	1735	1.119.713,15D
=Outros materiais diretos			**1.119.713,15D
Mão de obra direta			
Pessoal	4-1-03-01	1750	198.094,33D
=Mão de obra direta			****198.094,33D
Outros custos diretos			
Custos	4-1-04-01	1765	37.283,28D
=Outros custos diretos			*****37.283,28D
=T o t a l - Custos diretos da produção			**1.355.090,76D
Custos indiretos da produção			
Mão de obra indireta			
Pessoal	4-2-07-01	1815	10.529,37D
=Mão de obra indireta			*****10.529,37D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****10.529,37D
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	1835	111.531,62D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	1880	224.814,56D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	43.131,56D



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019
 Endereço: R CASTRO ALVES 510 SAO LUIS MA, RETIRO NATAL, São Luís, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	2010	39.369,87D
=Despesas com Pessoal			****418.847,61D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2025	24.481,53D
=Despesas com Serviços de Terceiros			****24.481,53D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	358,12D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	120,00D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	2140	4.504,96D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2170	5.850,57D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****10.833,65D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas com Publicações	4-3-05-01	2290	1.034,71D
Outras Despesas	4-3-05-04	2340	247.579,99D
=Despesas Administrativas Diversas			****248.614,70D
=Total - Despesas			****702.777,49D
Tributos			
Impostos	4-4-01-01	2370	11.273,31D
=Tributos			****17.268,37D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas de Juros de Capital Próprio	4-5-04-02	2570	4.615,00D
Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras	4-5-04-04	2590	7.833,00D
=Outras Despesas Financeiras			****12.448,00D
=Total - Despesas Financeiras			****12.448,00D
DESPESAS PATRIMONIAIS			
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	2620	52.615,93D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			****52.615,93D
=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS			****52.615,93D
=Total - Despesas			**2.150.729,92D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

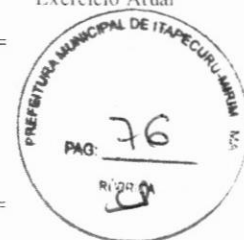
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA(00036)
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019
 Endereço: R CASTRO ALVES 510 SAO LUIS MA, RETIRO NATAL, São Luís, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

RECEITAS-----> 4.309.398,59C

DESPESAS + CUSTO-----> 2.150.729,92D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.158.668,67





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 17:37 SOB Nº 20230102808.
PROTOCOLO: 230102808 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301095250. CNPJ DA SEDE: 06025573000156.
NIRE: 21201031903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230102808

Data do Protocolo:



25/01/2023

Número de Registro:



21201031903

Arquivamento:



20230102808

Empresa:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Documento(s):

Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@juceima.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450



Desenvolvido por:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ : 06.025.573/0001-56
R CASTRO ALVES, 510, RETIRO NATAL, São Luís, MA
NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022
Empresa: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 06.025.573/0001-56

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, com sede na cidade de São Luis/MA, R Castro Alves, 510, Retiro Natal, Cep: 65.025-230, inscrita no CNPJ: 06.025.573/0001-56, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201031903 em 07/05/2019.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

1.3 - Seguintos/atividades

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão CEP 65031-115 - Fone/Fax: (98) 3222-7139
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

Página 1 de 3

adm@fortgraf.com



FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ : 06.025.573/0001-56
R CASTRO ALVES, 510, RETIRO NATAL, São Luís, MA
NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019



- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R\$ 450.000,00, dividido em 450.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA 225.000 quotas no valor de R\$ 225.000,00

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST 225.000 quotas no valor de R\$ 225.000,00

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão CEP 65031-115 - Fone/Fax: (98) 3222-7139
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ : 06.025.573/0001-56
R CASTRO ALVES, 510, RETIRO NATAL, São Luís, MA
NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019



3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SÃO LUÍS /MA, 31 de Dezembro de 2022.

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
CPF: 067.231.793-15
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CPF: 007.298.693-00
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão CEP 65031-115 - Fone/Fax: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

Página 3 de 3

adm@fortgraf.com



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 13:06 SOB Nº 20230103332.
PROTOCOLO: 230103332 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301139886. CNPJ DA SEDE: 06025573000156.
NIRE: 21201031903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230088740

Data do Protocolo:



05/07/2023

Número de Registro:



21201031903

Empresa:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

Desenvolvido por:





Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA.

São Luís, 31/12/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 067.231.793-15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

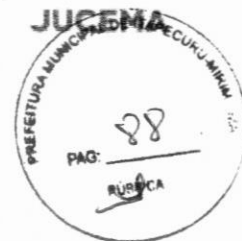
Certificamos que o ato da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:34 SOB Nº 20230088740.
PROTOCOLO: 230088740 DE 19/01/2023. NIRE: 21201031903.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300946508 em 23/01/2023, protocolo 230088740. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Número de Registro:	21201031903
CNPJ:	06025573000156
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:34 SOB Nº 20230088740.
PROTOCOLO: 230088740 DE 19/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300946508. NIRE: 21201031903.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230088740

Data do Protocolo:



05/07/2023

Número de Registro:



21201031903

Empresa:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

Desenvolvido por:



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 06.025.573/0001-56 NIRE: 21201031903 Data: 07/05/2019

Endereço: R CASTRO ALVES 510 SAO LUIS MA, RETIRO NATAL, São Luís, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022



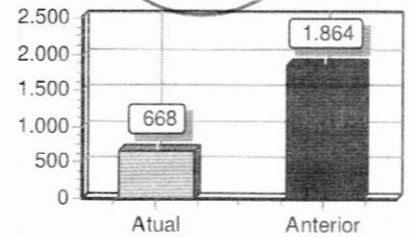
CONTTAC

Folha: 1

Solvência Geral

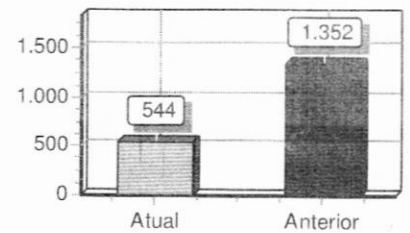
Ativo	4.839.950,92	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	724.872,03	= 6,68

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 668 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

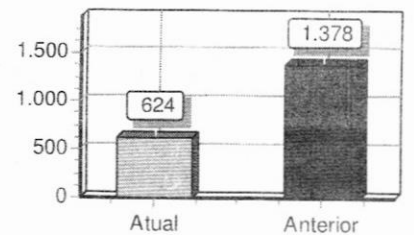
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.945.699,77	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	724.872,03	= 5,44

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,44 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	3.945.699,77	
<hr/>		
Passivo Circulante	632.195,32	= 6,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Assinado de forma digital por AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA:06723179315
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444428000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA:06723179315
 Dados: 2023.01.25 18:15:19 -03'00'

AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA
 Administrador
 CPF: 06723179315
 RG: 193867 Data Expedição:

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por CHARLES CUNHA DOMINICES:00729869300
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26444428000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CHARLES CUNHA DOMINICES:00729869300
 Dados: 2023.01.25 18:14:56 -03'00'

CONTTAC
 CRC: 010094 CNPJ: 00729869300
 CHARLES CUNHA DOMINICES
 Contador
 CPF:007.298.693-00 CRC: 010094/O-1
 RG: Expedição:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO..... : MA-010094/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.298.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2023 as 11:48:29.
Válido até: 02/08/2023.
Código de Controle: 481733.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE**

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 481733
Data de emissão: 04/05/2023 às 11:48:29
Validade: 02/08/2023
Número Registro: MA-010094/O-1
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES

[Voltar](#)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A J LINHARES E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.025.573/0001-56, estabelecida na **Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís - MA**, efetuou a entrega de Material Gráfico referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, com Registro de Preço, no valor total de **R\$ 59.480,00 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)** para uso do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Regional do Maranhão, no período de vigência de 27/06/2016 à 27/09/2016, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE 01 – ENVELOPES			
01.01	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO, PARDO PAPEL 180gr, TAM. 26X36cm, IMPRESSÃO EM 01(UMA) COR – CONFORME MODELO	UNID	4.000
01.02	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSET BRANCO CERTIFICADO FSC 120gr, TAM 26X36cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA – CONFORME MODELO.	UNID	4.000
01.03	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSET BRANCO CERTIFICADO FSC 120gr; TAM 20,5X28cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA – CONFORME MODELO.	UNID	1.500
01.04	ENVELOPE PREMIUM GRANDE TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSET BRANCO CERTIFICADO FSC 180gr, TAM 26X36cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FAÇA ESPECIAL, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO – CONFORME MODELO.	UNID	2.000
01.05	ENVELOPE PREMIUM MÉDIO TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSETE BRANCO CERTIFICADO FSC 180gr, TAM 20X28cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FAÇA ESPECIAL, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO – CONFORME MODELO.	UNID	2.000



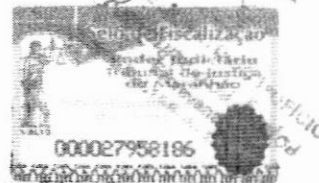
01.06	ENVELOPE PREMIUM CARTA TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSETE BRANCO CERTIFICADO FSC 180gr, TAM 11.5X23cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FACA ESPECIAL, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO - CONFORME MODELO.	UNID	1.000
01.07	ENVELOPE OFICIO CARTA TIMBRADO BRANCO, EM PAPEL OFFSET BRANCO CERTIFICADO FSC 120gr, TAM 11.5X23cm, IMPRESSÃO EM POLICROMIA - CONFORME MODELO.	UNID	1.500
LOTE 02 - ENVELOPE PLÁSTICO			
02.01	ENVELOPE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, 015 COM SOLDAS ELETRÔNICA, TAM. 25X35cm, COM ABA E PRESSÃO NA COR BRANCA PERSONALIZADA COM PINTURA SILK EM POLICROMIA E ILHÓS.	UNID	10.000
LOTE 03 - CAPA DE PROCESSO PERFURADA			
03.01	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL NO PAPEL AP 180gr, PERFURADA, VINCADA, 480mm x 320mm (ABERTA) e IMPRESSÃO EM 01 COR, CONFORME MODELO.	UNID	4.000
LOTE 04 - CAPA DE DIÁRIO DE CLASSE PERFURADA			
04.01	CAPA DE DIÁRIO DE CLASSE NA COR AZUL NO PAPEL AP 180gr, PERFURADA, VINCADA, 480mm x 320mm (ABERTA) e IMPRESSÃO EM 01 COR, CONFORME MODELO.	UNID	2.000

Atestamos ainda, que a referida empresa honrou com os prazos, especificações e compromissos assumidos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná-la até a presente data.

São Luís - MA, 19 de janeiro de 2017.

1º Ofício de Notas →

José Ahirton Batista Lopes
Diretor Regional do Senac / MA



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-8116
e-mail: cartoriofiosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE AHIRTON BATISTA LOPES. Em testº _____ da verdade.

São Luís-MA, 20 de janeiro de 2017 as 15 17 50

Karolyne dos Santos - escrevente



GOVERNO DO MARANHÃO
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA

CNPJ: 27.361.985/0001-37
Endereço: Av. Borborema, nº 2-A, Qd 22 - Calhau CEP: 65.071-360 São Luís/MA
(98) 98438-3187

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.025.573/0001-56**, sediada na Rua Castro Alves, nº510, bairro Retiro Natal, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à esse Órgão **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA -AGEM**, CNPJ nº **27.361.985/0001-37**, durante o período de 2019 e 2020, cumprindo as exigências estabelecida no Contrato nº 01/2019, conforme as notas fiscais nº 1227,1252,1275,1307,1313,1324,1365 e especificações abaixo:

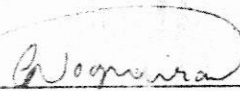
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
1	CRACHÁ SERVIDORES Formato 148x105mm Material: papel cartão Supremo 320 g/m ² ou papel reciclato 240g/m ² Cor: 4/0 Acabamento: refilado com dois furos e cordão	160
2	CRACHÁ EVENTO Formato 148x105mm Material: papel cartão Supremo 320 g/m ² ou papel reciclato 240g/m ² Cor: 4/0 Acabamento: refilado com dois furos e cordão	5600
3	CANETA SIMPLES PERSONALIZADA Modelo: caneta translúcida e metalizada, esferográfica, retrátil, corpo translúcido com clip, acionador e ponteira metalizados, na cor prata ou azul; Com inscrição e gravação em serigrafia: 3 cor(es); Fonte: Courier New.	4000
4	BANNER : 1,20M X 1,0M, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós.	150
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Tamanho 15 x 21 cm, capa 4x0 cor, contracapa sulfite 120g/m ² / 20x1 via sem impressão, 56g, colado. Bloco cl/ 50 fis.	400
6	CARTAZ - COUCHÊ 115 - A3 COLOR Material: Papel Couche Brilhante - 170 g Tam. Arte: 29.7X42 Tam. Final: 29.5X41.8 Cores:4X0	8000
7	APOSTILAS Acabamento espiral ← Material: papel offset mínimo de 50 páginas frente e verso Impressão/cor: 4/4 - Capa colorida ← Formato: A4, Max de 150 páginas.	3000
8	CARTILHA: 30cm x 20cm (aberto), 1 dobra e grampo Capa - papel Couche 230g, 4x4 cores, Laminação Fosca e Verniz Localizada em 1 lado Miolo - papel Couche 115g, 80 páginas, 4x4 cores	1000
9	LIVRO: 36,5 cm x 26,5cm (aberto), Capa dura - papel Couche 230g, 4x4 cores, Verniz Miolo - papel Couche 150g, 4x4 cores.	200
10	CERTIFICADO Material: papel offset ou opaline 180g/m ² Impressão/cor: 4/0 Formato: A4 Acabamento: refilado	3200
11	CONVITE papel Couche 300g, 14,5cm x 28cm (aberto), 4x1 cores, 1 dobra, com envelope.	4000
12	FOLDER INSTITUCIONAL papel Couche 115g, A4 (aberto), 4x4 cores, 1 dobra	20000
13	ETIQUETA em papel adesivo, em policromia, tamanho 11cm x 4cm.	3200

Claudilene da S. Nogueira
Assessora/AGEM
Mat. 314243-01

14	ENCARTE 42x60cm 4x4 cores couche 115gr	5000
15	FORMULÁRIO para atendimento social 100x1, em papel offset 75g, 1x1, tamanho 21x29,7cm. Bloco c/ 100 fls	10000
16	CARTÃO DE VISITA em papel couchê, 300g, laminação total, tamanho 9cm x 5,5cm, com impressão em policromia, 4 x 4, verniz localizado.	5000
17	PLACA PARA FACHADA, 1000x2500mm (AxL), confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalon, inclusos itens necessários para instalação.	5
18	PLACA SINALIZADORA em aço galvanizado com pintura e vinil adesivada. Tamanho: larg. 30cm, alt. 10cm, espessura: 3mm.	10
19	MIINI DOOR formato 800X600MM, impress em papel AP 120G. 4X0 COR	160
20	PROTETOR DE CRACHÁ - universal PVC (horizontal ou vertical) para crachá de 148x105mm ; utilizado na VERTICAL ou na HORIZONTAL. Incolor.	80
21	ENCADERNAÇÃO A4 (Capa transparente , Aspiral cristal e Fundo preto) c/ 50 fls	600
22	ENCADERNAÇÃO A3 (Capa transparente , Aspiral cristal e Fundo preto) c/ 50 fls	600
23	IMPRESSÃO formato a3 colorido	3.000
24	PLOTAGEM formato A2	300
25	PLOTAGEM formato A1	500
26	PLOTAGEM formato A0	500
27	PLOTAGEM formato especiais (Maior que A0 ou A1estendido).	200
28	PASTA PERSONALIZADA - Formato fechado: 22 x 31 cm, com bolsa interna - Papel: triplex 300g -Cores: 4 x 0 - Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado	4000
29	CAPA DE PROCESSO em supremo branco, de 240g, 1 x 0, tamanho 24cm x 33cm, impressão monocromática contendo brasão do Estado e a grafia "Estado do Maranhão" e "Protocolo"	4000

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

São Luis -MA , 21 de dezembro 2020.


 Representante (cargo)
 Claudilene da S. Nogueira
 Assessora/AGEM
 Mat. 314243-07



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR –
SEDIHPOP



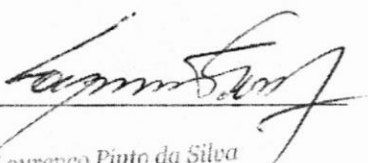
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

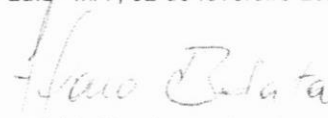
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.025.573/0001-56**, sediada na Rua Castro Alves, nº510, bairro Retiro Natal, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à esse Órgão **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPACAO POPULAR-SEDIHPOP**, CNPJ nº **09.556.140/0001-15**, durante o período de 2020 cumprindo as exigências estabelecida no Contrato nº **02/2020**, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
1	LIVRO com 100 páginas. Formato fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm, miolo impresso em papel ap 75 gr 4x4 cor. Capa Capa em papel cartão supremo 210 gr 4 x 0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando - se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC - STD - 40.004 V2-1 (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 1.000 UNID).	23.000
2	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 115 g. 4x0 cor. OBS: (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID)	295.000
3	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 150 g. 4x4 cor. OBS: (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID)	170.300
4	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 150 g. 4x0 cor. OBS: (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	170.300
5	PASTAS COM ORELHA Formato fechado 215 x 310 mm, aberto 430 x 310, impresso em papel Couche brilho 210 g. 4x0 cor, acabamento corte e vinco (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	114.615
6	PASTAS COM ORELHA Formato fechado 215 x 310 mm, aberto 430 x 310, impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor,	114.700

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

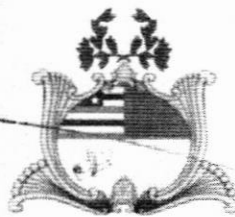
São Luís –MA, 02 de fevereiro 2021.


Lourenço Pinto da Silva
Gestor - UCAM/SEDIHPOP/IMA
CRC 6147/MA
Matricula nº 00840997-0


Flávia Gomes
Sup. Administrativa/SEDIHPOP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
TRO00031412293 MARCELA GALVÃO MENDES FROTA *****
São Luís 12/12/2018 12:35:58 26094
Em testemunho da verdade.

Dian Goulinho de Souza - Escrivante
emo: R\$4 20 PERC: R\$4 18 Total: R\$4 30



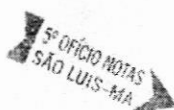
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A. J. LINHARES E SILVA-ME - FORT COM.GRÁFICA E EDITORA**, inscrita no CNPJ 06.025.573/0001-56, sediada Rua Castro Alves, 510-Retiro Natal CEP:65025-230-São Luís/MA, é fornecedora dos materiais gráficos para este Órgão (**Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR**) durante o período de 2017 até a presente data, conforme itens e Notas fiscais abaixo.

NOTAS FISCAIS: (Nº1107 – 26/12/2017) - (Nº1108 – 26/12/2017) - (Nº1109 – 15/01/2018) - (Nº1110 – 15/01/2018) - (Nº1113 – 01/02/2018)		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
01	Crachás. Formato: 180 gramas, reciclado 14X11 cm, impressão, com plastificação rígida, cor: 4X0, com cordão em polipropileno	2.000 Unidades
02	Cartão de Visita. Tamanho: 5x9, cor 4X0. Papel couchê matte 250g/m2, verniz. Impressão frente e verso	6.200 Unidades
03	Bloco personalizado. Formato: 21X19 cm, em papel AP de 75 gramas, 4X0 cores. 40 folhas, fundo reticulado no centro de folha.	6.700 Unidades
04	Cartaz. Formato: 46X64cm impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g. cor: 4.	30.000 Unidades
05	Convite. Tamanho: 14,8X21cm. Papel Reciclado/Gramatura: 220g/m², cor 4X0	6.000 Unidades
06	Certificado. Tamanho 29,5X20,5cm, fosco. Papel: Reciclado/Gramatura: 220g/m², cor 4X0.	2.000 Unidades
07	Panfleto. Tamanho: 14,8 X 18,5cm. Papel: Reciclado / Gramatura: 115g / m². Cor: 4x0. Acabamento Refilado.	100.000 Unidades
08	Folder. Formato fechado 21 x 10 cm; Papel couchê fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	14.800 Unidades
09	Brochura (Livreto/Revista) Impressão digital, 20,5cm x 27,5cm. Capa: Couchê Matte 150 gr., Capa e Miolo: 4/4, até 44 páginas, acabamento em verniz fosco de máquina na capa (frente) e grampo	2.000 Unidades
10	Cartilha. Impressão de cartilhas 30 X 44 aberto, capa couchê 230 g, 4 x 4 cores, miolo em papel couchê 150 g, 4 x 4 cores, 80 páginas	11.000 Unidades

A empresa **A. J. LINHARES E SILVA-ME**, cumpriu com os prazos de entrega e com impressos de qualidade, sendo assim nada temos a declarar que venha desabonar a conduta da mesma.



São Luís, 22 de FEVEREIRO de 2018.

marcelagalvao
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR
ASCOM – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARCELA GALVÃO MENDES FROTA

RG nº 1195573992 GEJUSP MA
CPF sob o nº 016.580.903-57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **AUTUO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004**, com solicitação inicial da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, em 09 de junho de 2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

- 1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2023.06.15.0004;
- 1.2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação nº 026/2023;
- 1.3. **REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- 1.4. **BASE LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. DA PESQUISA DE MERCADO

BANCO DE PREÇOS	FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.	ALL PRINT SERVIÇOS LTDA
	CNPJ nº 06.025.573/0001-56	CNPJ nº 37.905.458/0001-08
VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:
R\$ 26.990,00	R\$ 17.500,00	R\$ 19.800,00

MENOR VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais), referente à proposta da empresa **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA, CNPJ Nº 06.025.573/0001-56**.

3. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1. DESCRIÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

3.2. VALOR GLOBAL

O menor valor apresentado foi de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais), referente à proposta da empresa **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ Nº **06.025.573/0001-56**, para o objeto pretendido pela Administração Pública, adequando-se à **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme já demonstrado pela Secretaria solicitante, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a 2 (dois) prestadores do objeto que se pretende contratar e, também, junto ao Banco de Preços, tendo a empresa **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ Nº **06.025.573/0001-56**, com sede na Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, da cidade de São Luís/MA, sido escolhida, em razão dos seguintes critérios:

1. Em pesquisa de mercado foi escolhido a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto;
2. Foram apresentados todos os documentos para a habilitação necessários para a presente contratação.

Assim, cumpre esclarecer que o custo da contratação dessa empresa anteriormente citada, representa vantagem e economicidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru-mirim/MA, conforme análise das informações constantes nos autos deste processo administrativo.

Outrossim, a contratação direta desta empresa pela Administração constitui medida juridicamente adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o prontuário SUAS foi elaborado com a intenção de ofertar às equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro das informações. Desta forma, a presente contratação proporcionará a organização e sistematização das informações essenciais ao trabalho social desenvolvido, além de instrumentalizar a gestão com dados que fornecem subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proporcionando, de forma satisfatória, o desempenho as atividades públicas inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Complementando, a referida empresa demonstrou através dos documentos apresentados, as condições mínimas necessárias à contratação, recomendadas pelo Tribunal de Contas da União:

"Deve ser observada a exigência legal (do art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666. de 1993) e constitucional (art. 195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação, por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47. Inciso I. Alínea "a". da Lei nº 8.212. de 1991;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80. de 1997) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (art. 27- da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão nº 260/2002 Plenário".

5. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

Após aferição do valor de mercado, comprovado através da elaboração de Mapa de Pesquisa de Preços, concordamos que a forma mais vantajosa para a realização da contratação em epígrafe, seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe ressaltar que a contratação da empresa FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 06.025.573/0001-56, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, por processo de dispensa de licitação, visa garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista os princípios da eficiência e economicidade.

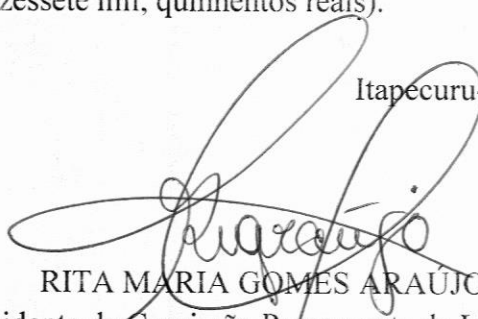


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Por fim, considerando a necessidade de organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico e planejamento do trabalho social realizado, considerando também o valor proposto pela empresa acima mencionada, o qual evitará gastos desnecessários de dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento na dispensa em razão do valor, considerando se tratar de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de julho de 2023.


RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

DESPACHO

Ao Senhor,
JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR
Procurador Geral do Município


Senhor Procurador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos parecer jurídico quanto ao procedimento e encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Contrato Administrativo, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a este setor para as devidas providências.

Itapecuru Mirim - MA, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,


RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXX E A
EMPRESA XXXXXX.**

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXX, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal 030/2022, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, oriundo da Ata de Dispensa de Licitação nº xxx, formalizado no Processo Administrativo nº xxxxxx aos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009, a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	UNIDADE	R\$ XXX	R\$XX
VALOR GLOBAL		R\$ XXXXXXXXXXXX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

2.2. A entrega dos produtos será de até XX (xxx) dias úteis da solicitação formal da Secretaria solicitante e deverá ser realizada no local indicado pela mesma na ordem de fornecimento da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



imediate substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Das atribuições do fiscal:
- 4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- 4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- 4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;
- 4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor global do presente instrumento é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)** para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da SEMAS;

6.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

6.1.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

6.1.8. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

6.1.9. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

6.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.11. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a SEMAS julgue necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



6.1.12. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

6.1.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.1.14 O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.1.2. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O material será recebido integralmente diante da necessidade urgente de atender demanda dos CRAS e CREAS, no prazo máximo de 30 dias da solicitação da prestação do serviço..

8.2. O recebimento definitivo da solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

9.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2.1 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.2.2 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



9.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

9.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

9.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

10.1 Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

11.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.1 Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.2 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



12.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: XX – XXXXXXXXXX

UNID. ORÇAM: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO /ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DO RECURSO: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000, Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009, a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, XXX de abril de XXXX

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



9.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

9.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

9.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

10.1 Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

11.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.1 Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.2 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



12.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: XX – XXXXXXXXXX

UNID. ORÇAM: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO /ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DO RECURSO: XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009, a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

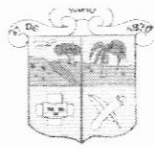
16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, XXX de abril de XXXX

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Itapecuru-Mirim, 07 de Julho de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para confecção de prontuário SUAS.

Processo Administrativo: nº 2023.06.15.0004.

RELATÓRIO

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pela Comissão de Licitações, para análise do Processo de Dispensa de Licitação, pertinentes à contratação da Fort Com Gráfica e Editora LTDA, objetivando o serviço gráfico para confecção de prontuário SUAS.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade da contratação, mediante dispensa de licitação.

Esse é o Relatório.

Passo a opinar.

ANÁLISE

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao traçar os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

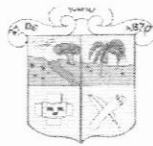
Portanto, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, facultando a contratação direta.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 foi editada para regulamentar as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Desta feita, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 24) ou licitação dispensada (art. 17).

No caso da dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se verifica “em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.”

Saliente-se que a lei, no art. 24, prescreve um rol taxativo para a dispensa, de sorte que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar referido procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

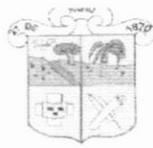
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

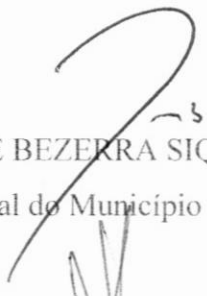
CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe.

Este é o parecer, s.m.j.

Itapecuru-Mirim, 07 de Julho de 2023


JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim


IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA
Assessor Jurídico – OAB 21.188



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No dia 07 de julho de 2023, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.06.15.0004, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 21X29.7 CM., COMPOSTO DE 58 PÁGINAS, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. - 4X4, MODELO DO MDS, ARQUIVO EM ANEXO.	UND.	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21:

PODER: 02 – EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

PODER: 02 – EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



RATIFICADO PARA: FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 06.025.573/0001-56.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de julho de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

PODER: 02 – EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

PODER: 02 – EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: FORT COM GRÁFICA, inscrita no CNPJ Nº 06.025.573/0001-56.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 026/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

PODER: 02 - EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).



PODER: 02 - EXECUTIVO;

UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: FORT COM GRÁFICA, inscrita no CNPJ Nº 06.025.573/0001 -56.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de julho de 2023.



EXTRATO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS. PODER: 02 - EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS. VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais). PODER: 02 - EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS. VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: FORT COM GRÁFICA, inscrita no CNPJ Nº 06.025.573/0001-56. Itapecuru-Mirim/MA, 07 de julho de 2023.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.06.0007. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: termo de rescisão Contrato nº 129/2020 da Tomada de Preço nº 006/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2020 e seus respectivos termos aditivos, em conformidade com o artigo 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção da Academia Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes no Município de Itapecuru mirim - MA. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Carlos Eduardo Brito Fialho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 15 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 127/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.05.0030. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: termo de rescisão do Contrato nº 127/2020 da Tomada de Preço nº 005/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 040/2020 e seus respectivos termos aditivos, em conformidade com o artigo 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção da quadra coberta no Bairro Roseana Sarney do Município de Itapecuru mirim - MA. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Carlos Eduardo Brito Fialho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 080523.001/2023. DISPENSA Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001-60. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-08.243.0039.2.081 - 3.3.90.32.00. Fonte: 1660000000 - Transferência de recursos FNAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, como Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

EXTRATOS

Termo de Adjucação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023 - Proc Adm Nº 284/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, CNPJ 06.021.810/0001-00 e Gomes Construtora Ltda, CNPJ 23.270.273/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em bloquetes de vias rurais do município de Lago da Pedra-MA. Base Legal: Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993. Valor Global Adjudicado: R\$ 2.636.455,27 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Autoridade Competente: Maria Raimunda Lopes Mota, Secretária de Administração e serviços Públicos, ordenadora de despesa. Data da Adjucação: 04/07/2023.

Termo de Homologação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023 - Proc Adm Nº 284/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, CNPJ 06.021.810/0001-00 e Gomes Construtora Ltda, CNPJ 23.270.273/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em bloquetes de vias rurais do município de Lago da Pedra-MA. Base Legal: Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993. Valor Global: R\$ 2.636.455,27 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Autoridade Competente: Maria Raimunda Lopes Mota, Secretária de Administração e serviços Públicos-ordenadora de despesa. Data da Homologação: 04/07/2023.

Contrato Nº 398/2023 - Tomada de Preço Nº 003/2023 - Proc Adm Nº 018/2023 - Contrato Firmado em 04/07/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, CNPJ 06.021.810/0001-00 e a empresa Construtor Ltda, CNPJ 30.242.484/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Lago Pedra/MA. Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da assinatura do instrumento pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos 0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos 17 - Saneamento 512 - Saneamento Básico Urbano 0057 - Saneamento Básico 1.021 - Construção/reforma de kits Sanitários 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1700000000 - Outros Convênios da União. Valor do Contrato: R\$ 274.744,40 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Base Legal: Lei 8.666/1993. Signatários: secretária de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra, Maria Raimunda Lopes Mota, Pela Contratante, e a empresa Construtor Ltda, Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00h (horário local), na CPL, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMED. A entrega dos envelopes poderá feita no período de 11 a 31/07/2023, no horário das 08:00h às 12:00h. O Edital está à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.penalva.ma.gov.br - Avisos de Licitações) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Penalva/MA, 6 de julho de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - CPL - PINDARÉ MIRIM - MA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024/19, em conformidade com o especificado: Empresa DAUS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.865.228/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO INFANTIL composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml, para atender a população infantil, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA. VALOR: R\$ 7.433.800,00 (Sete milhões quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0105.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social. 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pindaré Mirim - MA, 19/06/2023. Samia Amélia Figueiredo Colares. Secretária Municipal de Assistência Social.

Pindaré Mirim-MA, 19 de junho de 2023.
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2023. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024/19, em conformidade com o especificado: Empresa DAUS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.865.228/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO INFANTIL composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml, para atender a população infantil, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA. VALOR: R\$ 7.433.800,00 (Sete milhões quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0105.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social. 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pindaré Mirim - MA, 20/06/2023. Samia Amélia Figueiredo Colares. Secretária Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim-MA, 20 de junho de 2023. ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.001.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa R C M ALCOBACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.201.158/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 305.698,40 (trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), MODALIDADE: ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013. RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA. Presidente Juscelino/MA, 6 de Julho de 2023. Daneil Nina Nunes - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: 1º Termo aditivo do contrato de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, - AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses de 06/06/2023 a 06/06/2023. São Domingos do Maranhão - (MA), 6 de junho de 2023 - CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: 2º Termo aditivo do contrato de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, - AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses de 04/03/2023 a 04/03/2023. São Domingos do Maranhão - (MA), 3 de março de 2023 CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Carla Helena Abreu Mariano
Contadora do Município

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

Senhora Contadora,

Cumprimento-a cordialmente, venho através do presente solicitar a emissão da Nota de Empenho, referente ao Processo Administrativo nº 2023.06.15.0004, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para posterior elaboração contratual.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social



NOTA DE EMPENHO 11070001

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2023

Data: 11/07/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço.. RUA CASTRO ALVES, Itapecuru Mirim-MA
C.N.P.J... 06.025.573/0001-56

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 16 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 244 0014 2.015 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... 9/2023-00011 Exercício..
Código contrato..... 20232093

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
62.679,20 15.750,00 46.929,20

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Conferção de Protuario Suas. conforme contrato 226/2023

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	990,0000	UNIDAD	022914	impressão de protuario SUAS	17,50	15.750,00

Itapecuru Mirim, 11 de Julho de 2023.
Autorizo

Teresa Barbosa Maciel
TERESA BARBOSA MACIEL
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL



NOTA DE EMPENHO 11070002

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2023

Data: 11/07/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço.. RUA CASTRO ALVES Itapecuru Mirim-MA
C.N.P.J... 06.025.573/0001-56

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 16 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 244 0048 2.087 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... 58/2023-00000 Exercício..
Código contrato..... 20232093

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
1.808,39	1.750,00	58,39

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com confecção de prontosuários SUAS. conforme contrato 226/2023

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	100,0000	UNIDAD	022914 impressão de prontuario SUAS	17,50	1.750,00

Itapecuru Mirim, 11 de Julho de 2023.

Autorizo


TERESA BARBOSA MACIEL
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL



ATO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do prontuário SUAS.

Pelo presente, a Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos essa empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA**, inscrita no CNPJ nº 06.025.573/0001-56, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, s/n – Centro, para assinatura da Ata citada acima, a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa supracitada empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de julho de 2023.

*Processo em
11/07/2023*

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.06.15.0004
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FORT COM GRAFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal **Teresa Barbosa Maciel**, brasileira, casada, com RG nº 380258320099 SSP/MA, com CPF sob nº 138.137.224 - 49, residente e domiciliada no Povoado Mata 03, S/N, Itapecuru Mirim - MA CEP 65 485 - 000, Ordenadora Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 030/2022, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ de nº 13.799.081/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **FORT COM GRÁFICA EDITORA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.025.573/0001-56, com sede na Rua Castro Alves, bairro Retiro Natal, nº 510, São Luís - MA, CEP 65.025-230, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Afrânio José Linhares e Silva Ernst**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 17138822001-2 SSP/MA e do CPF n.º 032.413.703-64, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, oriundo da Ata de Dispensa de Licitação nº xxx, formalizado no Processo Administrativo nº 2023.06.15.0004, aos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009, a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

PSB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressão do Prontuário Suas, formato 21x29.7 cm, composto por 58 páginas, capa cartão supremo 250g-4x4 do MDS arquivo em anexo	UND	900	R\$ 17,50	R\$15.750,00
VALOR GLOBAL: DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 15.750,00

PSE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressão do Prontuário Suas, formato 21x29.7 cm, composto por 58 páginas, capa cartão supremo 250g-4x4 do MDS arquivo em anexo	UND	100	R\$ 17,50	R\$1.750,00
VALOR GLOBAL: DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

2.2. A entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante e deverá ser realizada no local indicado pela mesma na ordem de fornecimento da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor global do presente instrumento é de **RS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da SEMAS;

6.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

6.1.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

6.1.8. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

6.1.9. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

6.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.11. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a SEMAS julgue necessário.

6.1.12. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

6.1.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.1.14 O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.1.2. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O material será recebido integralmente diante da necessidade urgente de atender demanda dos CRAS e CREAS, no prazo máximo de 30 dias da solicitação da prestação do serviço..

8.2. O recebimento definitivo da solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

9.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2.1

A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.3 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



- a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 9.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 9.5 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 9.6 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

10.1 Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

11.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.2. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:

12.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DO RECURSO: 1660000000

VALOR: R\$15.750,00

PODER: 02 – EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DO RECURSO: 1660000000

VALOR: R\$1.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000, Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais aprovado Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, através da resolução nº 109 em 11 de novembro de 2009, a Lei Municipal do Suas nº 1.387 de 20 de julho de 2017 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de julho de 2023



Teresa Barbosa Mactel
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


Afrânio José Linhares e
Silva Ernst
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 13.799.081/0001-83



EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **FORT COM GRÁFICA EDITORA - LTDA**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS. VALOR **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 – EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$15.750,00 PODER: 02 – EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$1.750,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva Ernst – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 11 de julho de 2023.**

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 226/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **FORT COM GRÁFICA EDITORA - LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS. **VALOR R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 – EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$15.750,00 PODER: 02 – EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$1.750,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva Ernst – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 11 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por: Walceirino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 12/07/2023 18:59:18 - IP com nº: 172.16.0.179
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=572



O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.graju.ma.gov.br> e/ou: <https://www.licitagraju.com.br/home.jsf?windowid=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através de e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL.

Grajuá-MA, 12 de Julho de 2023.
MARAIR BORGES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo em vista que o provedor de internet está com oscilações impossibilitando o início da sessão, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação na Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>, demais informações no e-mail cpllicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 11 de julho de 2023.
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, cama, mesa e banho, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru-Mirim/MA.

A Realização do certame está prevista para dia 27 de julho de 2023, às 9h (nove horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim-MA, 12 de julho de 2023.
TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0004, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa FORT COM GRÁFICA EDITORA - LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário Suas, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. VALOR R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$15.750,00 PODER: 02 - EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1660000000 VALOR: R\$1.750,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva Ernst - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2023 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DIETA ENTERAL E ORAL E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde. Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.00012.2076 MANUT. DOS SERV DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Valor R\$ 1.010.418,56 (um milhão dez mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1600000000 LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde. Unid. Orçam: 1301 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.00012.2076 - MANUT. DOS SERV DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Valor R\$ 1.010.418,56 (um milhão dez mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1600000000, Fonte de Recurso: 1621000000 Fonte de Recurso: 2621000000, Itapecuru Mirim 10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA, conforme Edital e anexos.

A sessão será realizada no dia 27 de julho de 2023, às 09h:00min (nove horas), no site eletrônico www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na modalidade Pregão localizada na Rua 7 de Setembro, s/n. Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal de transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail cpl@pauloramos.ma.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Paulo Ramos-MA, 10 de julho de 2023.
JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 262/2022 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.248.951/0001-54. Pregão Eletrônico nº 046/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1 DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato nº 262/2022, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO e a empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Tuntum-MA, 3 de julho de 2023.
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizada Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 - Bairro Centro, Turiaçu/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2023, do tipo Menor Preço, no dia 02/08/2023, às 09h00min, horário local, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO: TURIAÇU - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital.

O Edital e disponibilizado no site www.turiaçu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail da CPL: cplturiaçu.ma@gmail.com ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico cplturiaçu.ma@gmail.com.

Turiaçu-MA, 10 de julho de 2023.
DAILSON JOSÉ DE RIBAMAR CAVALCANTI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230289. ORIGEM: PREGÃO Nº 022-2023-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): C. S. E SILVA ALVES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Reprogramação do Trabalho Social - Canaã II do Financiamento referente ao Convênio Federal/Recurso FAR APF 407.620-12 no Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2023 Atividade 0105.164820015.0.235 Manutenção de Programas de Habitação de Interesse Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.200,00. VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230294. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2023-AS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): C. S. E SILVA ALVES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos cursos de sorvete caseiro e panificação no Canaã I, referente ao convênio federal/recorso FAR APF 402.059-04 no Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0105.164820015.0.235 Manutenção de Programas de Habitação de Interesse Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00. VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230305. ORIGEM: PREGÃO Nº 022-2023-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): C. S. E SILVA ALVES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Reprogramação do Trabalho Social - Canaã I do Financiamento referente ao Convênio Federal/Recurso FAR APF 402.059-04 no Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0105.164820015.0.235 Manutenção de Programas de Habitação de Interesse Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.683,00. VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

Processo Administrativo Nº 68/2023 - SESAU - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de absorventes íntimos, higiênicos, externos, descartáveis, para estudantes, que menstruem, matriculados na Rede Estadual de Ensino, do Município de Vitorino Freire - MA. Data da Assinatura: 12 de julho de 2023. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1.993. Valor Total: R\$ 16.650 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais). Assinaturas: P/ Contratante: Francisco Da Silva Ribeiro Filho - Secretário Municipal De Saúde. P/ Contratada: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior - Representante Legal - MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Processo Administrativo nº.: 2023.06.15.0004

Dispensa de Licitação nº.: 026/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do Prontuário SUAS, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim/MA.

DESPACHO

Ao Senhor,
Nelsonairon Marques Viana
Controlador Geral do Município

Senhor Controlador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos que proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos em lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo, ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a esta CPL para devidas providências.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de julho de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 162/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Assunto	Contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para prestação de serviços para confecção do Prontuário SUAS visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Processo Adm. nº	2023.06.15.0004 – Dispensa de licitação nº 026/2023

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para prestação de serviços para confecção do Prontuário SUAS visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O processo foi aberto por meio do Memorando nº 075/2023-SEMAS, oriundo da Superintendência da Proteção Social Básica, sendo autorizada a abertura do processo em comento.

Adveio também aos autos Termo de Referência com o objeto, justificativa, fundamentação legal, especificação do serviço, qualificação técnica, vigência, obrigações das partes, condições de pagamento, sanções administrativas dentre outras.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

O processo não se encontra devidamente numerado, ferindo o que determina a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Outrossim, no que pertine à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo 300 folhas.¹

O processo em questão já se encontra finalizado.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

¹ Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º abril de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)², que preceitua que o controle interno é definido como “*o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes*”. O mesmo ainda destaca que “*o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão*”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)³, define o controle administrativo como *o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação*.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

3.1 Da instrução processual

No que tange à licitação, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a saber:

² CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO⁴ conceitua a licitação como sendo:

“(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Da análise jurídica

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, foi exarado o Parecer Jurídico, no qual a Assessoria Jurídica deste município manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios

3.3 Da dispensa de licitação

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Na dispensa de licitação, apesar de facultar a lei a contratação direta, a licitação é viável, pois há possibilidade de, deflagrado o certame, diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Existe competição no mercado, ao menos em tese.

A Lei nº 8.666/1993, nos incisos I e II do art. 24, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

Art 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Entretanto, cumpre salientar que, embora dispensável a licitação, há requisitos a serem cumpridos pela administração pública, estes são exigidos no art. 26 da lei nº 8.666/93, sendo seu cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, II, quais sejam: a) razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço. Consoante esta orientação emanada do TCU:⁵

Razões de Escolha da Executante: Foram indicadas as razões de escolha da futura contratada (art. 26, parágrafo único, inciso II, Lei 8.666/93), pelo menor valor global ofertado, em

⁵ Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

processo seletivo simplificado através de convocação por convite de empresas do ramo da atividade para apresentação de propostas para a contratação.

Justificativa do Preço: Foi realizado processo seletivo simplificado através de convocação de empresas do ramo da atividade para apresentação de propostas para a contratação, tendo duas empresas apresentado proposta e pesquisa no banco de preços ferramenta contratada pelo município.

Em relação ao preço ainda, não podemos verificar se os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, entretanto, a Administração poderá adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista, o procedimento ter cumprido com as exigências legais.

De acordo com o Termo de Declaração de Dispensa, a proposta apresentada pela empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 06.025.573/0001-56, foi classificada em primeiro lugar, considerando o valor ofertado (R\$ 17.500,00) e a adequação de sua capacidade técnica.

O ato de declaração de dispensa está justificado com base no termo de referência, tanto em relação à escolha do executante quanto em relação à justificativa do preço a ser contratado, estando o processo de contratação direta instruído com os elementos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Há previsão de recursos orçamentários para as despesas do contrato, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

3.5 Da regularidade fiscal e trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, verificou-se a juntada de Certidões que comprovam Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado.

3.6 Da publicação dos atos

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Igualmente, para fins de complementação e regularização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

instrução processual, a contratação direta por dispensa de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, devendo o gestor promover a **RATIFICAÇÃO** da dispensa e **PUBLICAÇÃO** no prazo de 05 dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III, e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

No que tange a publicação do instrumento contratual, o mesmo deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura como condição de eficácia, como se segue:

Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4. RECOMENDAÇÃO

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

5. CONCLUSÃO

Oportunamente, registra-se que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destaque-se que parte das observações expendidas por este Controle Interno não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.


Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos e abstraindo-se as questões inerentes à oportunidade e conveniência, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente.

Satisfeitas as recomendações acima, retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Juntar portaria designação do fiscal de contrato e respectiva publicação;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 25 de julho de 2023.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município